

L E I n.º 411

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, estado do Espírito Santo, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancionei a seguinte Lei

Artigo 1.º - fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, com a finalidade de construção de um prédio para "posto de saúde", e outros de interesse público, os lotes de terrenos, 17 a 27, da quadra 4-A, de propriedade da imobiliária padre João França Helle; do sr. Geraldo Del Pupo e do sr. Maurício Lemps situadas em Jardim Limosiro, neste Município.

Artigo 2.º - fica também o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, a área de terreno necessário à construção de um prédio para posto de saúde.

Artigo 3.º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo 1.º, desta Lei, fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a abrir Crédito Especial de até cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) com recursos definidos no artigo 4.º e parágrafos da Lei Federal 432/64.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Serra, 18 de setembro de 1973

  
ALDA Y. NUNES  
Prefeito Municipal